



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

OFÍCIO Nº 106/2025/GABINETE/CP

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, utilizando das prerrogativas e competências a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresentar a esta respeitável Câmara Municipal, vias impressas das seguintes leis sancionadas e devidamente publicadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.965 de 08 de setembro de 2025** – *Assegura ao indivíduo com fibromialgia que especifica os direitos e benefícios previstos na Legislação Municipal para a pessoa com deficiência no Município de Carmo do Paranaíba/MG e dá outras providências.*

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.966 de 08 de setembro de 2025** - *Altera a Lei Municipal nº 2.949 de 15 de abril de 2025 que “Dispõe sobre a transparência na execução das emendas impositivas no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.”.*

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.967 de 08 de setembro de 2025** - *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.*

Reitero os votos de estima e apreço.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

Exmo. Senhor

RODRIGO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Paranaíba/MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº <u>5216</u>	DATA <u>08/09/25</u>
HORA <u>12:57</u>	ASSUNTO <u>Leis Municipais</u>
RESPONSÁVEL <u>Waiame Oliveira</u>	